



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Com base nos itens do Art. 6, do Decreto Municipal nº 8.053, de 14 de Março de 2023)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se a aquisição de veículos automotores zero quilômetro para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Adicionalmente, cabe esclarecer que as quantidades, justificativas e o demais especificações estão descritas tanto neste documento quanto no Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1) O veículo deverá ser novo, ou seja, zero-quilômetro e sem uso anterior. Considera-se zero-quilômetro o automóvel que ainda não foi registrado ou licenciado, adquirido diretamente de concessionária autorizada pelo fabricante ou do próprio fabricante.
- 2) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.
- 3) Os veículos deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e conter os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 4) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 5) Os veículos deverão ter Fabricação Nacional/Mercosul.
- 6) Manter, durante todo o período de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Leme/SP, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição.
- 7) Os veículos deverão ser entregues com Nota Fiscal que permita o 1º emplacamento/ licenciamento diretamente em nome do órgão comprador.
- 8) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- 9) Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- 10) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 11) Os produtos mencionados deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente.
- 12) Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a CONTRATADA deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 13) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria da Saúde, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 14) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

- 15) O valor total apresentado deverá incluir, além das taxas já mencionadas, quaisquer outras taxas necessárias para a efetivação da venda do veículo, incluindo os custos com a entrega no endereço solicitado do Município de Leme, conforme especificado no Termo de Referência.
- 16) Somente serão aceitos veículos que atendam as descrições mínimas constantes deste no Termo de Referência. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações solicitadas, ele será recusado. Nessa hipótese, a Prefeitura notificará a empresa fornecedora, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a substituição do item, sem qualquer custo adicional para o Município de Leme.

3 . LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de orçamentos e análise da vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos III (Mídia Especializada) e IV (Pesquisas com Concessionárias) do art. 5º do Decreto Municipal nº 8.057/2023. Além disso, realizou-se a coleta de preços considerando diferentes modelos e marcas de veículos. A pesquisa foi conduzida diretamente nos sites oficiais das montadoras e junto a concessionárias autorizadas, onde foram consultados os valores de cada opção disponível, conforme as especificações detalhadas do objeto. Para garantir uma análise rigorosa e comparativa, adotou-se como parâmetro o preço estimado do veículo com o valor médio entre as alternativas levantadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde, composta por fisioterapeutas, psicólogas, nutricionista e gerontóloga atua de forma complementar e integrada com as demais coordenações de da Atenção Primária à Saúde, visando atender às necessidades de saúde da população do município de Leme. De acordo com as agendas de atendimento, essas profissionais realizam deslocamentos diários para as unidades de atenção básica e as de saúde da família, dependendo exclusivamente de veículos automotores para a execução de suas atividades.

Considerando que, anteriormente, a Prefeitura Municipal de Leme possuía um contrato com uma empresa locadora de automóveis, o qual foi encerrado e que a frota de veículos da Secretaria de Saúde está atualmente direcionada para o atendimento a pacientes por meio da Central de Ambulâncias, dificultando a mobilidade e o deslocamento da equipe multidisciplinar para a realização de suas funções.

Além disso, também há a necessidade de veículos destinados as Coordenadorias de Atenção Básica, Especialidades, Infraestrutura, Regulação e Estratégia da Família, com a finalidade de viabilizar visitas presenciais nas unidades de saúde, bem como garantir a participação dos profissionais em reuniões tanto dentro quanto fora do município.

Neste sentido, a Equipe eMulti e a Coordenadorias da Secretraria da Saúde necessitam de veículos para o desempenho de suas atividades diárias, a fim de garantir a continuidade e a eficácia dos atendimentos prestados à população. A falta de veículos específicos para o deslocamento das profissionais tem impactado diretamente na execução das ações planejadas, comprometendo a cobertura das unidades de saúde e a eficiência no acompanhamento das necessidades de saúde dos indivíduos, especialmente em áreas mais distantes ou de difícil acesso.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Coordenadoria de Atenção Básica, Coordenadoria de Atenção Especializada, Coordenadoria de Infraestrutura, Coordenadoria de Regulação, Coordenadoria de Estratégia da Família e Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos veículos é essencial para viabilizar o acesso adequados de transporte, de modo a viabilizar o cumprimento das agendas de atendimento e assegurar que os profissionais possam atender, com qualidade e no tempo adequado, a demanda crescente de serviços de saúde, promovendo uma abordagem integral e multidisciplinar aos usuários.

A disponibilização desses veículos contribuirá para a otimização dos recursos à Saúde, permitindo maior mobilidade e agilidade nas atividades, prevenção e cuidado integral à saúde da população atendida conforme tabela:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AUTOMOVELO 0 KM – ANO/MODELO: 2025/2025 - SEDAN <u>Descrição mínima:</u> • Motor potência mínima de 110 cavalos • Ano/modelo de fabricação de no mínimo 2025/2025 • Carroceria tipo Sedan • Biocombustível (gasolina/álcool) • Alimentação por injeção eletrônica • Tração dianteira • Capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista • Com 04 portas e 1 porta-malas • Cambio Manual • 5 lugares • Air-bags • Radio Multimídia com MP3 e entrada USB. • Direção hidráulica ou elétrica • Rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus mínimos aro 14 • Tanque de combustível mínimo 44 litros • Portas malas traseiro com capacidade para no mínimo 469 litros • Tapetes de borracha • Retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica • Mínimo vidros elétricos dianteiros • Travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras • Alarme Antifurto • Assistente de partida em acive • Controle eletrônico de estabilidade e tração • Ar-condicionado • Cor Branco • Garantia total mínima de 12 (doze) meses REF.: ONIX / VIRTUS / YARIS	02	R\$ 110.393,33	R\$ 220.786,66
02	AUTOMOVELO 0 KM - ANO/ MODELO: 2025/2025 – 7 LUGARES <u>Descrição mínima:</u> • Motor com potência mínima de 110 cavalos • Ano/modelo de fabricação de no mínimo 2025/2025 • Cambio Automático • Com 04 portas e 1 porta-malas	01	R\$ 138.156,66	R\$ 138.156,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

	• Capacidade para 7 pessoas, incluindo o motorista • 4 ou 6 airbags • Combustível: Gasolina e ou Etanol (FLEX) • Alarme Antifurto • Assistente de partida em aclave • Controle eletrônico de estabilidade e tração • Radio Multimídia com MP3 e entrada USB. • Tapetes de borracha • Retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica • Mínimo 02 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; • Mínimo vidros elétricos dianteiros • Travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras • Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16 • Trava elétrica da tampa de combustível • Ar-condicionado • Cor Branco • Garantia total mínima de 12 (doze) meses REF.: AIRCROSS / SPIN			
03	AUTOMOVELO 0 KM - ANO/ MODELO: 2025/2025 - HATCH <u>Descrição mínima:</u> • Ano/modelo de fabricação de no mínimo 2025/2025 • Biocombustível (gasolina/álcool) • Alimentação por injeção eletrônica • Carroceria tipo Hatch • Motor a partir de 1.0 com potência mínima de 72 cavalos • Tração dianteira, • Capacidade para 4 ou 5 pessoas, incluindo o motorista • Com 4 portas e 1 porta-malas • Cor Branco • Ar-condicionado • Radio Multimídia com MP3 e entrada USB. • Direção hidráulica ou elétrica, • Rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus mínimos aro 14 • Tanque de combustível mínimo 38 litros • Portas malas traseiro com capacidade para no mínimo 200 litros • Tapetes de borracha • Retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica • Alarme Antifurto • Assistente de partida em aclave • Controle eletrônico de estabilidade e tração • Mínimo vidros elétricos dianteiros • Travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras • Garantia total de 12 (doze) meses REF.: C3 / KWID / MOBI	03	R\$ 80.160,00	R\$ 240.480,00

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação será de R\$ 599.423,32 (quinhentos e noventa e nove mil,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) providenciados através das reservas orçamentárias abaixo:

Órgão/ Unidade	Fonte de Recurso		Código de Aplicação		Dotação	Valor
021101	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	3000097	SAÚDE – FEDERAL – ESTRUT REDE SERV AT BÁSICA DE SAÚDE	10875	R\$ 358.943,32
021101	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	3010020	AT. BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO APS - MANUTENÇÃO PAGAMENTO	10876	R\$ 240.480,00

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A realização do certame será conduzida por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, uma vez que o objeto da licitação possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações amplamente reconhecidas no mercado. A divisão será em lotes, sendo um para cada tipo de veículo, visando ampliar a participação de licitantes, o que pode resultar em condições mais favoráveis para a Administração Pública.

A escolha do Pregão Eletrônico para este processo licitatório justifica-se pela agilidade que essa modalidade proporciona, bem como pela possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, uma vez que os licitantes têm a oportunidade de reduzir seus preços durante o próprio andamento do processo.

Dessa forma, a aquisição dos itens estará sujeita ao cumprimento dos requisitos técnicos que serão detalhados no edital. Cabe ressaltar que a adoção dessa medida está amparada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula os processos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo sua classificação como 4.4.90.52.48.00.00 - VEÍCULOS DIVERSOS.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de veículos novos será fundamental para assegurar a integridade física dos servidores, proporcionando segurança durante o deslocamento em atividades que exigem a mobilidade em diversas localidades, com a devida proteção e condições adequadas de transporte. A disponibilização desses veículos é essencial para o cumprimento das atribuições e para a execução eficiente das ações previstas no âmbito da Atenção à Saúde.

Pretende-se com este processo licitatório obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para a aquisição dos veículos descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, visando alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o deslocamento eficiente e com agilidade da Equipe e-Multi para a prestação de serviços de saúde à população lemensense com qualidade e pontualidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

- b) Redução de custos de manutenção, visto que o veículo novo, não demanda ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências específicas a serem adotadas pela Administração para a presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A aquisição de veículos pode gerar diversos impactos ambientais, envolvendo questões como o consumo de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa e a poluição do ar e do solo. Como medidas mitigadoras, a Administração Pública priorizará a escolha de veículos que apresentem baixo consumo de combustíveis fósseis e que sejam fabricados por meio de processos de produção mais sustentáveis e eficientes. Além disso, durante as revisões e reparos, será dada preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis no descarte dos resíduos gerados durante o processo de manutenção.

13. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto. É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações obtidas no estudo preliminar aqui apresentado, e considerando a necessidade do objeto em questão e sua relevância para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as justificativas previamente expostas e a finalidade proposta, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 8.053/23, de 14/03/23, declaramos a viabilidade da contratação nos termos estabelecidos.

Leme, 5 de maio de 2025.

Michelle Lani Antonio

Coordenação Geral de Infraestrutura da Saúde

Lisete Cristina Ganeo Kinock

Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1692-2D17-9B97-2C2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 05/06/2025 14:22:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHELLE LANI ANTONIO (CPF 312.XXX.XXX-59) em 05/06/2025 14:22:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1692-2D17-9B97-2C2A>